

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL (COM REFERÊNCIA: SOCIALFLY/001/CT/2022) PARA A CONTRATAÇÃO DE 1 DOUTORADO NO ÂMBITO DO PROJETO “SOCIALFLY - DESCONSTRUÍNDO A COGNIÇÃO COLETIVA EM DROSOPHILA: MECANISMOS NEURO-COMPORTAMENTAIS DA APRENDIZAGEM SOCIAL E ASSOCIAL” AO ABRIGO DO DL 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO.

1. Em reunião do Conselho de Administração do ISPA, CRL, foi deliberado abrir concurso para uma posição de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biológicas – Biologia do Comportamento, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho e do DL 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do projeto com referência PTDC/BIA-COM/6124/2020 e intitulado “SocialFly – Desconstruindo a cognição coletiva em Drosophila: Mecanismos neuro-comportamentais da aprendizagem social e associada”, financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

2. Legislação aplicável

Decreto Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratados.

Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Composição do júri:

Presidente: Gün Semin, William James Center for Research, Ispa – Instituto Universitário

Vogal efetivo: Manuela Veríssimo, William James Center for Research, Ispa – Instituto Universitário

Vogal efetivo: Manuel Eduardo dos Santos, MARE, Ispa – Instituto Universitário

Vogal suplente: Emanuel Gonçalves, MARE, Ispa – Instituto Universitário

Vogal suplente: Paulo Catry, MARE, Ispa – Instituto Universitário

4. O local de trabalho situa-se no ISPA – Instituto Universitário com sede na Rua Jardim do Tabaco, 34, 1149-041 Lisboa, Portugal e/ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos.

5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º do DL n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pelo DL n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 38 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro no valor ilíquido de 2.414,50 Euros.

O contrato tem início previsto para fevereiro de 2022 e terá uma duração esperada de 32 meses.

6. Descrição do projeto e lugar

A aprendizagem social ajuda os animais a adaptarem-se a ambientes complexos e mutáveis em diferentes domínios funcionais (e.g. escolher onde se reproduzir). Consequentemente, o ambiente social é visto como uma força seletiva relevante na evolução da cognição social. No

entanto, não se sabe se existem módulos cognitivos/neurais dedicados à aprendizagem social, diferentes dos da aprendizagem associativa. O objetivo do projeto é responder a esta questão em *Drosophila melanogaster*, a espécie com as ferramentas genéticas mais poderosas para estudar o sistema nervoso, e na qual a genética e os mecanismos moleculares e anatómicos da aprendizagem associativa têm sido estudados mais amplamente. O paradigma experimental tipicamente usado nos estudos neuro-comportamentais em *Drosophila* é o condicionamento olfativo coletivo, onde grandes grupos de moscas são treinados e testados em conjunto. Contudo, moscas em grupos, como os animais em geral, não percebem e respondem aos estímulos independentemente. Estes condicionam-se mutuamente, agindo em coletivo. Para avaliar até que ponto a aprendizagem associativa se subdivide em mecanismos de aprendizagem social e associativa, é essencial fazer rastreios comportamentais em painéis de linhas de *Drosophila* utilizando, para tal, paradigmas de aprendizagem social e associativa. Este é o objetivo do projeto: caracterizar a variação comportamental na aprendizagem social e associativa de linhas mutantes e transgênicas cujos genes e transgenes têm sido associados à perturbação de vias bioquímicas e circuitos neurais da aprendizagem associativa em *Drosophila*. O trabalho incluirá a recolha de dados com base em paradigmas comportamentais de aprendizagem social e associativa e manipulação genética com alelos mutantes e de silenciamento por RNAi. O candidato deve ser capaz de: (1) liderar a pesquisa dentro do âmbito científico do projeto, o que deve resultar em publicações científicas; (2) supervisionar alunos de mestrado e doutoramento, (3) contribuir para os relatórios científicos e financeiros do projecto (4) participar nas reuniões científicas do projeto, workshops e conferências, tanto em Portugal como no estrangeiro.

7. Requisitos de admissão ao concurso

7.1 Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Biologia, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à função a desempenhar (Ponto 6).

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o deverá ser apresentado documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data de formalização do contrato, tal como previsto no DL n.º66/2018, de 16 de agosto.

7.2 Requisitos gerais: Grau de doutor em Biologia.

7.2 Como requisitos específicos, o candidato deve ter experiência em investigação nas áreas de comportamento animal, aprendizagem social e neuroetologia em geral, particularmente em estudos de aprendizagem social com *Drosophila melanogaster*. Especificamente, o candidato deve ter experiência prévia comprovada na área científica deste concurso em: 1) liderança de projetos; 2) competências de redação e publicação de artigos científicos; 3) supervisão de alunos de mestrado e doutoramento, e docência; 4) experiência na disseminação de outputs científicos em contexto nacional e internacional.

8. Nos termos do Decreto Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos candidatos considerando-se:

- a) A produção científica e tecnológica dos últimos 5 anos, considerada mais relevante pelo candidato;
- b) As atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) As atividades de extensão e disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto de promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

10. O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave, prolongada, e outras situações da indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação:

Critério A (60%): Percurso científico e curricular, evidenciado pelo currículo vitae detalhado nos subcritérios:

A1) Avaliação integrada da produção científica nos últimos 5 anos na área temática do projeto, bem como atividades de extensão e disseminação do conhecimento (60%). Na avaliação deste subcritério ter-se-á em consideração as publicações científicas (artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos de livros), organização de eventos científicos, participação como orador em eventos científicos, participação em atividades de difusão e divulgação da ciência;

A2) Avaliação das atividades de investigação e de coordenação científica nos últimos 5 anos na área temática do projeto (40%). Na avaliação deste subcritério ter-se-á em consideração a participação e coordenação em projetos de investigação, nacionais ou internacionais, participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais), obtenção de financiamento, orientações de dissertações e teses académicas, e a participação em júris de avaliação.

Critério B (40%): Carta de motivação, em que seja demonstrado que o candidato possui um perfil adequado à posição e temática do projeto.

12. O júri procede à avaliação das candidaturas em conformidade com os critérios definidos utilizando uma escala de 0-100, sendo a classificação e ordenação obtida pela média das pontuações atribuídas a cada candidatura por cada um dos membros do júri.

13. O processo de avaliação pode incluir uma entrevista aos 3 candidatos admitidos com a classificação mais alta nos restantes critérios de seleção, desde que o júri a considere necessária para clarificar aspetos relacionados com as competências e adequação dos candidatos. Se aplicável, a entrevista terá a ponderação de 10% da nota final.

14. A classificação final será a média ponderada dos critérios e expressa numa escala de 0-100: No caso de ser dispensada a entrevista, a classificação final será obtida da média ponderada dos critério A + B através da fórmula: $(A1 \times 60\% + A2 \times 40\%) \times 60\% + B \times 40\%$, e corresponderá a 100% da nota final; caso se realize entrevista, a nota final será obtida através da fórmula: $\{(A1 \times 60\% + A2 \times 40\%) \times 60\% + B \times 40\% \} \times 90\% + \text{entrevista} \times 10\%$.

15. Em caso de empate, os candidatos serão ordenados com base nas classificações obtidas em cada critério de avaliação com a seguinte precedência no caso de ser dispensada

entrevista: A) – Percurso científico e curricular evidenciado pelo CV detalhado; e B) – carta de motivação.

Caso se realiza entrevista, os candidatos serão ordenados com base nas classificações obtidas em cada critério de avaliação com a seguinte precedência: A) – Percurso científico e curricular evidenciado pelo CV detalhado; B) – carta de motivação; e C) entrevista.

16. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

Se nenhum dos candidatos apresentar as competências apropriadas e/ou necessárias para a posição e o respetivo plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a posição.

17. Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

20. Formalização das candidaturas

20.1 As candidaturas são formalizada mediante carta dirigida ao Conselho de Administração do Ispa – Instituto Universitário onde conste a identificação deste aviso (**SocialFly/001/CT/2022**), nome completo, filiação, número do Cartão de Cidadão (ou outro documento de identificação análogo) e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico do candidato.

20.2 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento, indicando a data de conclusão do mesmo. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, deverá ser apresentado documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data de formalização do contrato;
- b) Tese de doutoramento ou link para a sua publicação;
- c) Curriculum vitae detalhado;
- d) Carta de motivação, refletindo as atividades profissionais e científicas mais relevantes dos últimos 5 anos (máx. 1 pág.), de acordo com o nº 2 do art. 5º do DL nº 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho;
- e) Duas cartas de recomendação;
- f) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

20.3 As candidaturas e respetiva documentação devem ser apresentadas em suporte digital, em formato PDF, remetendo os mesmos por correio eletrónico para wjrc@ispa.pt, de 19 de janeiro até às 18h00 (hora de Lisboa) de 3 de fevereiro de 2022, e indicando no campo “Assunto” a referência **SocialFly/001/CT/2022**. As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou em língua inglesa.

- 21.** Podem ser excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente edital. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 22.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 23.** Todos os candidatos são notificados por correio eletrónico dos resultados do concurso.
- 24.** Audiência prévia e prazo para a decisão final: Após notificação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, é proferida a decisão final do júri.
- 25.** Uma vez decorrido o período de audiência prévia, o candidato selecionado dispõe de dez dias úteis para aceitar, por escrito, a posição atribuída, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da posição. Em caso de renúncia ou desistência do candidato selecionado, o júri reserva-se no direito de notificar e atribuir o contrato a concurso, ao candidato classificado no lugar subsequente, se aplicável, e de acordo com a lista de seriação final. Na eventualidade de nenhum dos candidatos possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir o contrato a concurso.
- 26.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
- 27.** Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Ispa – Instituto Universitário promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
- 28.** Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do referido diploma.